



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**  
**Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**

**Protocolo Nº 10618/2021**

**Dados do Requerente**

**Nome:** CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**Detalhes do Protocolo**

**Assunto:** INDICAÇÃO 1026 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2021.

**Trâmites do Protocolo:**

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Rio Branco, 30 de Abril (Sexta-feira) de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Senha para Consulta: 18996



**V E R E A D O R**  
**HILDEGARD**  
**PASCOAL**

**Gabinete do Vereador Hildegard Pascoal**

### **INDICAÇÃO**

Indica a solicitação de prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2021 em Rio Branco – Acre.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, as quais requerem que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Os moradores procuraram por este vereador solicitando que as devidas providências sejam tomadas por parte do poder público.

**Objeto da melhoria:** A presente indicação tem por objetivo conceder um prazo maior para o pagamento do IPTU aos imóveis comerciais e residenciais no exercício de 2021 localizados na cidade de Rio Branco - Acre. Tendo em vista o que está acontecendo em nossa economia como Covid-19, Dengue e desemprego.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 29 de Março de 2021.

**HILDEGARD PASCOAL**  
Vereador



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

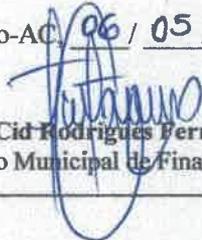


Protocolo nº	10618/2021
Requerente	Câmara Municipal de Rio Branco
Assunto	Indicação 1026 – Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU 2021

**DESPACHO**

Aprovo integralmente o presente Parecer. Encaminhe-se o feito para ulteriores providências.

Rio Branco-AC, 06 / 05 / 2021

  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

**PARECER**

Trata-se da Indicação nº 1026, de 29/03/2021, de autoria do Vereador Hildegard Pascoal, recomendando a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2021 em Rio Branco-AC.

Por meio do OFÍCIO/SMCC nº 165, de 22/04/2021, em cumprimento ao OF/CMRB/Nº 164/2021, o Secretário Municipal da Casa Civil solicitou informações desta Secretaria e o encaminhamento de resposta no prazo recomendado.

Em resumo, é o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que compreendemos a grave situação econômica enfrentada pela sociedade, em especial, pela população Rio-Branquense em razão dos efeitos da Pandemia da Covid-19.

Rua Rui Barbosa, 285, Centro. Rio Branco-AC – CEP 69.900-901

Tel. (68) 3212-7026





PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Destacamos que em janeiro do corrente ano, obedecendo o que preconiza o Código Tributário Municipal, foi realizado o lançamento do IPTU e da Taxa de coleta e remoção de resíduos sólidos, exercício 2021, de todos os imóveis devidamente cadastrados no perímetro urbano ou urbanizável do Município de Rio Branco, excluindo-se aqueles que estão acobertados pelas hipóteses de não incidência, imunidade e isenções auto aplicáveis, ou seja, sem necessidade de requerimento pela parte interessada.

Ademais, quando do lançamento do IPTU 2021, a quantidade de parcelas para quitação do débito lançado, aumentou de 5 (cinco) parcelas de anos anteriores para 10 (dez) parcelas neste ano, conforme Edital de Notificação de Lançamento de IPTU 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.988, de 24/02/2021.

Vale ressaltar que o pedido formulado na Indicação supracitada foi atendido, eis que houve prorrogação do prazo de vencimento da Cota única e da Primeira Parcela do IPTU 2021, que mudou do dia 31/03/2021 para 30/04/2021, mantendo-se o vencimento da última parcela para 30/12/2021.

Assim, uma vantagem perceptível já se mostra prontamente: a diluição do débito em muitas parcelas, permitindo aos contribuintes, especialmente os de imóveis comerciais, terem a possibilidade de equilíbrio de suas contas e de melhoria do fluxo de caixa, já que passaram a contar com um passivo mensal em um montante bem menor do que estaria destinado inicialmente para pagamento dos tributos e, com isso, conseguirão adquirir os materiais e insumos necessários para melhoria dos seus negócios e da qualidade de vida em geral.

Diante do exposto, considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, **reitero que foi atendida a Indicação 1026, de 29/03/2021, de autoria**

Rua Rui Barbosa, 285, Centro. Rio Branco-AC – CEP 69.900-901

Tel. (68) 3212-7026



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

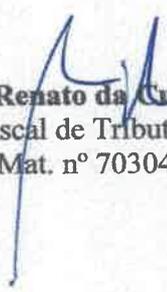


do Vereador Hildegard Pascoal, eis que houve prorrogação do prazo de vencimento da Cota única e da Primeira Parcela do IPTU 2021, que mudou do dia 31/03/2021 para 30/04/2021, mantendo-se o vencimento da Última Parcela para 30/12/2021.

São estas as considerações que submeto à análise superior para conhecimento e aprovação.

É o Parecer.

Rio Branco-AC, 06 de maio de 2021

  
**Nailton Renato da Cunha Silva**  
Auditor Fiscal de Tributos – SEFIN  
Mat. nº 703048

